

IV - Vírus ou qualquer outro tipo de programa malicioso.
 Art. 10. A utilização do serviço de internet móvel para as seguintes categorias poderá ser limitado e, eventualmente e sem aviso prévio, ser bloqueado em benefício do uso institucional:
 I - Entretenimento;
 II - Propaganda;
 III - Redes Sociais;
 IV - Streaming (fluxo de mídia) como rádio, TV ou vídeos online.
 Art. 11. Os ressarcimentos a serem realizados pelos usuários por meio de desconto em folha ou ordem de pagamento bancária, ocorrerão no mês subsequente ao do recebimento da fatura da concessionária, respeitando-se as normas que dispõem sobre consignações.
 Parágrafo único. Nas hipóteses acima, o Executor Local Titular ou Suplente deverá encaminhar o comprovante à Comissão Executora de Contratos da SEPLAD.
 Art. 12. Compete ao usuário do serviço de telefonia móvel e internet móvel comunicar oficialmente ao Executor Local Titular ou Suplente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, sendo, ainda, de sua responsabilidade:
 I - não utilizar o acesso ao serviço de telefonia móvel e internet móvel de modo que comprometa a segurança, a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade de computadores, sistemas ou serviços de organização governamental ou privada;

II - certificar-se que dados ou informações pessoais e sigilosas sejam transmitidas de forma segura, por meio de uma conexão segura.
 Art. 13. Fica vedado mais de um acesso de telefonia móvel e internet móvel por usuário, exceto para Governador e Vice-Governador, e para o disposto no § 1º, incisos I e II do art 5º do Decreto nº 43.586, de 2022.
 Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal que utilizarem os serviços contratados pela SEPLAD deverão descentralizar os recursos orçamentários suficientes no início do exercício, promovendo ajustes, caso necessários.
 Art. 15. O uso dos serviços de telefonia móvel e internet móvel em desacordo com o disposto nesta Portaria ensejará apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.
 Art. 16. O fornecimento dos serviços de telefonia móvel e internet móvel fica condicionado à disponibilidade do número de acessos e ao valor global do contrato celebrado entre a SEPLAD e a prestadora do serviço.
 Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora de Contratos da SEPLAD.
 Art. 18. Fica revogada a Portaria nº 13, de 15 de janeiro de 2016, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.
 Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 77, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, conforme modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos diretamente do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

Parágrafo Único. As Empresas Públicas e as Forças Policiais encaminharam seus dados manualmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR
 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA.
 MÊS DE REFERÊNCIA: 12/2022

Órgão	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF				SEM VÍNCULO COM O GDF					CEDIDOS		T2 - Força de Trabalho Total (T1 + K)	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão (B + E + H + I)	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos (B + E + H) / L	N - % Cargos em Comissão Servidores sem Vínculo (I / L)	O - % de Servidores sem Vínculo/ Total (I / T2)		
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	S1 - SUBTOTAL (A + B + C)	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	S2 - SUBTOTAL (D + E + F)	G - Requisitado fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem Vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	S3 - SUBTOTAL (G + H + I)	T1 - Força de Trabalho Disponível nos Órgãos (S1 + S2 + S3)	J - para órgão ou entidade do GDF						K - para órgão ou entidade fora do GDF	
Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O	
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	3	1	0	4	1	4	0	5	0	0	0	37	37	46	0	0	46	42	11,90%	88,10%	80,43%
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	0	1	0	1	0	5	0	5	0	0	0	35	35	41	1	0	41	41	14,63%	85,37%	85,37%
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	16	5	0	21	2	5	0	7	0	0	48	48	76	8	1	77	58	17,24%	82,76%	62,34%	
Administração Regional de Arniqueira - RA XXXII	0	1	0	1	2	4	0	6	0	0	43	43	50	0	0	50	48	10,42%	89,58%	86,00%	
Administração Regional de Brazilândia - RA IV	11	8	0	19	12	2	0	14	0	1	76	77	110	3	0	110	87	12,64%	87,36%	69,09%	
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	22	7	0	29	1	3	0	4	0	0	83	83	116	3	0	116	93	10,75%	89,25%	71,55%	
Administração Regional de Planaltina - RA VI	12	4	0	16	3	3	0	6	0	0	61	61	83	10	0	83	68	10,29%	89,71%	73,49%	
Administração Regional de Samambaia - RA XII	17	6	0	23	9	4	0	13	0	0	69	69	105	4	1	106	79	12,66%	87,34%	65,09%	
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	8	6	0	14	5	3	0	8	0	0	46	46	68	7	0	68	55	16,36%	83,64%	67,65%	
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	4	7	0	11	0	1	0	1	0	0	37	37	49	0	0	49	45	17,78%	82,22%	75,51%	
Administração Regional de Sobradinho - RA V	23	3	0	26	2	4	0	6	0	0	54	54	86	3	0	86	61	11,48%	88,52%	62,79%	
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	1	3	0	4	3	2	0	5	0	0	36	36	45	0	0	45	41	12,20%	87,80%	80,00%	
Administração Regional de Taguatinga - RA III	38	8	0	46	9	3	0	12	0	0	89	89	147	14	0	147	100	11,00%	89,00%	60,54%	
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	6	7	0	13	0	2	0	2	0	0	39	39	54	1	0	54	48	18,75%	81,25%	72,22%	
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	7	2	0	9	5	4	0	9	1	0	44	45	63	0	0	63	50	12,00%	88,00%	69,84%	
Administração Regional do Gama - RA II	46	5	0	51	2	2	0	4	0	0	55	55	110	4	0	110	62	11,29%	88,71%	50,00%	
Administração Regional do Guará - RA X	18	5	0	23	2	4	0	6	0	0	49	49	78	2	1	79	58	15,52%	84,48%	62,03%	
Administração Regional do Itapoá - RA XXVIII	1	2	0	3	1	4	0	5	0	0	34	34	42	0	0	42	40	15,00%	85,00%	80,95%	
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	7	5	0	12	1	3	0	4	0	0	41	41	57	6	1	58	49	16,33%	83,67%	70,69%	
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	8	6	0	14	2	1	0	3	0	0	36	36	53	0	0	53	43	16,28%	83,72%	67,92%	
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1	6	0	7	1	4	0	5	0	0	33	33	45	1	0	45	43	23,26%	76,74%	73,33%	
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	4	5	0	9	4	2	0	6	0	0	45	45	60	1	0	60	52	13,46%	86,54%	75,00%	

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Administração Regional do Paranoá - RA VII	4	3	0	7	1	2	0	3	0	0	32	32	42	0	0	42	37	13,51%	86,49%	76,19%
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	3	2	0	5	0	2	0	2	0	0	34	34	41	1	0	41	38	10,53%	89,47%	82,93%
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	5	4	0	9	1	9	0	10	0	0	54	54	73	3	0	73	67	19,40%	80,60%	73,97%
Administração Regional do Recanto Das Emas - RA XV	4	1	0	5	5	6	0	11	0	0	59	59	75	1	1	76	66	10,61%	89,39%	77,63%
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10	3	0	13	2	3	0	5	0	0	54	54	72	0	0	72	60	10,00%	90,00%	75,00%
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	0	4	0	4	2	1	0	3	0	0	38	38	45	1	0	45	43	11,63%	88,37%	84,44%
Administração Regional do Setor Compl. de Indústria e Abastecimento - RA XXV	3	0	0	3	0	7	0	7	0	0	31	31	41	0	0	41	38	18,42%	81,58%	75,61%
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX	1	4	0	5	1	2	0	3	0	0	26	26	34	0	0	34	32	18,75%	81,25%	76,47%
Administração Regional do Sol Nascente/Par do Sol - RA IX	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	30	30	32	0	0	32	30	0,00%	100,00%	93,75%
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII	4	0	0	4	0	8	0	8	0	0	33	33	45	2	0	45	41	19,51%	80,49%	73,33%
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	0	0	0	0	1	8	0	9	0	0	29	29	38	0	0	38	37	21,62%	78,38%	76,32%
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA	45	30	0	75	1	6	0	7	0	1	31	32	114	0	3	117	68	54,41%	45,59%	26,50%
Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDP	2	2	0	4	0	2	0	2	0	0	34	34	40	3	0	40	38	10,53%	89,47%	85,00%
Banco de Brasília - BRB	1.187	10	2.235	3.432	0	0	0	0	0	4	8	12	3.444	3	5	3.449	22	63,64%	36,36%	0,23%
Casa Civil - CACI	14	40	0	54	4	28	0	32	0	5	212	217	303	12	6	309	285	25,61%	74,39%	68,61%
Casa Militar - CM	2	2	0	4	3	31	207	241	0	0	49	49	294	0	0	294	82	40,24%	59,76%	16,67%
CEB Geração S/A - CEB Geração	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	5	5	10	0	0	10	10	50,00%	50,00%	50,00%
CEB Holding S/A - CEB Holding	0	0	0	0	8	0	26	34	0	0	15	15	49	0	0	49	15	0,00%	100,00%	30,61%
CEB Iluminação Pública e Serviços S/S - CEB Ipês	66	1	12	79	0	1	1	2	0	1	6	7	88	37	2	90	9	33,33%	66,67%	6,67%
CEB Lajeado S/A - CEB Lajeado	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	8	8	10	0	0	10	8	0,00%	100,00%	80,00%
CEB Participações S/A - CEB Participações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	4	0	0	4	4	100,00%	0,00%	0,00%
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	3	17	7	27	0	1	0	1	0	0	27	27	55	1	1	56	45	40,00%	60,00%	48,21%
Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS - CEBGÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	0	0	3	3	0,00%	100,00%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	0	0	0	0	0	14	0	14	0	2	183	185	199	0	0	199	199	8,04%	91,96%	91,96%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5	0	0	5	5	0,00%	100,00%	100,00%
Companhia de Saneamento Ambiental - CAESB	1.114	27	775	1.916	0	2	0	2	0	1	54	55	1.973	6	0	1.973	84	35,71%	64,29%	2,74%
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO/DF	871	70	176	1.117	1	8	0	9	0	1	75	76	1.202	16	10	1.212	154	51,30%	48,70%	6,19%
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	336	44	107	487	0	31	0	31	0	7	147	154	672	1	0	672	229	35,81%	64,19%	21,88%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.097	4	252	1.353	0	4	0	4	0	0	194	194	1.551	62	26	1.577	202	3,96%	96,04%	12,30%
Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF	62	102	0	164	20	46	0	66	0	2	44	46	276	37	6	282	194	77,32%	22,68%	15,60%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	5.551	68	327	5.946	0	0	0	0	0	0	50	50	5.996	157	48	6.044	118	57,63%	42,37%	0,83%
Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF	472	66	0	538	76	45	0	121	1	0	253	254	913	11	7	920	364	30,49%	69,51%	27,50%
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	614	178	0	792	6	2	0	8	0	0	42	42	842	49	7	849	222	81,08%	18,92%	4,95%
Departamento de Trânsito - DETRAN	966	134	0	1.100	127	7	0	134	0	2	23	25	1.259	26	13	1.272	166	86,14%	13,86%	1,81%
DF Gestão de Ativos S.A. - DF GESTÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER	211	9	46	266	11	10	0	21	0	0	17	17	304	15	2	306	36	52,78%	47,22%	5,56%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	0	0	0	0	1	3	0	4	0	0	48	48	52	0	0	52	51	5,88%	94,12%	92,31%
Fundação de Apoio a Pesquisa - FAP	9	4	0	13	5	6	0	11	0	0	37	37	61	2	1	62	47	21,28%	78,72%	59,68%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	0	0	0	0	26	42	0	68	0	0	26	26	94	0	0	94	68	61,76%	38,24%	27,66%
Fundação HemoCentro de Brasília - FHB	323	42	0	365	20	11	0	31	0	1	10	11	407	12	0	407	64	84,38%	15,63%	2,46%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB	7	16	0	23	1	10	0	11	0	0	27	27	61	1	0	61	53	49,06%	50,94%	44,26%
Gabinete do Governador - GAG	0	4	0	4	0	6	0	6	0	1	124	125	135	0	1	136	135	8,15%	91,85%	91,18%
Gabinete do Vice Governador - GVG	1	7	0	8	6	27	33	66	1	0	94	95	169	5	0	169	128	26,56%	73,44%	55,62%
Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	0	0	0	0	0	10	0	10	0	0	105	105	115	0	0	115	115	8,70%	91,30%	91,30%
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF	45	33	0	78	1	5	0	6	0	0	42	42	126	3	3	129	80	47,50%	52,50%	32,56%
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF	269	0	0	269	0	4	0	4	0	0	110	110	383	0	0	383	114	3,51%	96,49%	28,72%
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF	2	6	0	8	0	44	0	44	0	0	60	60	112	0	0	112	110	45,45%	54,55%	53,57%
Instituto do Meio Ambiente e dos Rec. Hídricos do DF BSB Ambiental - IBRAM	269	64	0	333	4	3	0	7	0	1	78	79	419	19	3	422	146	46,58%	53,42%	18,48%
Jardim Botânico de Brasília - JBB	4	4	0	8	1	2	0	3	0	0	49	49	60	0	0	60	55	10,91%	89,09%	81,67%
Junta Comercial, Industrial e Serviços do DF - JUCIS/DF	0	0	0	0	0	9	0	9	0	0	82	82	91	0	0	91	91	9,89%	90,11%	90,11%
Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF	2.855	1.182	0	4.037	41	8	0	49	1	0	21	22	4.108	116	18	4.126	1.211	98,27%	1,73%	0,51%
Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF	9.728	147	323	10.198	2	0	0	2	0	0	356	356	10.556	410	0	10.556	503	29,22%	70,78%	3,37%
Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF	377	100	0	477	7	7	0	14	0	2	121	123	614	15	6	620	230	47,39%	52,61%	19,52%
PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento - PROFLOA	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	4	4	7	0	0	7	7	42,86%	57,14%	57,14%
Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV	0	1	0	1	2	1	0	3	0	0	20	20	24	1	0	24	22	9,09%	90,91%	83,33%
Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - MULHER	157	15	0	172	3	12	0	15	0	0	67	67	254	1	5	259	94	28,72%	71,28%	25,87%
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAP	1.499	252	0	1.751	112	10	0	122	0	0	3	3	1.876	60	11	1.887	265	98,87%	1,13%	0,16%
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastec. e Desenvolvimento Rural - SEAGRI	193	69	0	262	2	10	0	12	1	1	22	24	298	24	3	301	102	78,43%	21,57%	7,31%

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal - SEAC	1	4	0	5	2	0	0	2	0	1	82	83	90	0	0	90	87	5,75%	94,25%	91,11%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	1	1	0	2	5	4	0	9	0	0	90	90	101	0	0	101	95	5,26%	94,74%	89,11%
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM	0	8	0	8	0	8	0	8	0	0	116	116	132	4	0	132	132	12,12%	87,88%	87,88%
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SEC	245	52	0	297	7	6	0	13	0	1	83	84	394	11	3	397	142	41,55%	58,45%	20,91%
Secretaria de Estado de Desenv. da Região Metropolitana - REGMET	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SECDEC	16	7	0	23	3	11	0	14	0	0	95	95	132	13	0	132	113	15,93%	84,07%	71,97%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDEST	1.515	122	0	1.637	10	20	0	30	1	0	120	121	1.788	53	19	1.807	262	54,20%	45,80%	6,64%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF - SEDUH	54	53	0	107	5	45	0	50	0	0	327	327	484	21	4	488	425	23,06%	76,94%	67,01%
Secretaria de Estado de Educação - SEE	26.463	408	3.128	29.999	45	4	0	49	33	0	65	98	30.146	353	106	30.252	477	86,37%	13,63%	0,21%
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	603	244	0	847	20	14	0	34	0	1	96	97	978	2	0	978	355	72,96%	27,04%	9,82%
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV	0	8	0	8	3	16	0	19	0	3	159	162	189	4	0	189	186	14,52%	85,48%	84,13%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS	2.285	338	0	2.623	245	22	0	267	0	0	415	415	3.305	60	27	3.332	775	46,45%	53,55%	12,45%
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA	9	10	0	19	0	12	0	12	0	0	55	55	86	12	0	86	77	28,57%	71,43%	63,95%
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SEOINF	7	23	0	30	2	25	0	27	0	0	110	110	167	12	1	168	158	30,38%	69,62%	65,48%
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do DF - SEPLAD	385	405	0	790	105	101	0	206	0	5	244	249	1.245	132	21	1.266	755	67,68%	32,32%	19,27%
Secretaria de Estado de Projetos Especiais - PROJ	1	2	0	3	0	1	0	1	0	2	34	36	40	1	0	40	39	12,82%	87,18%	85,00%
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do DF - DF LEGAL	368	70	0	438	2	16	0	18	0	1	87	88	544	53	3	547	174	50,00%	50,00%	15,90%
Secretaria de Estado de Relações Institucionais - RELINS	3	0	0	3	1	1	0	2	0	0	57	57	62	0	0	62	58	1,72%	98,28%	91,94%
Secretaria de Estado de Saúde - SES	28.640	1.590	0	30.230	139	15	0	154	578	5	237	820	31.204	276	90	31.294	1.847	87,17%	12,83%	0,76%
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP	12	12	0	24	11	270	38	319	1	2	207	210	553	1	2	555	491	57,84%	42,16%	37,30%
Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB	28	13	0	41	4	18	0	22	0	0	214	214	277	5	1	278	245	12,65%	87,35%	76,98%
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SETRAM	222	52	0	274	32	16	0	48	0	6	105	111	433	31	6	439	179	41,34%	58,66%	23,92%
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR	0	2	0	2	0	10	0	10	0	0	80	80	92	7	0	92	92	13,04%	86,96%	86,96%
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal - SELDF	4	5	0	9	5	30	0	35	0	0	161	161	205	3	2	207	196	17,86%	82,14%	77,78%
Secretaria Extraordinária da Família - SEFAM	0	0	0	0	1	5	0	6	0	0	52	52	58	0	0	58	57	8,77%	91,23%	89,66%
Secretaria Extraordinária Pessoa com Deficiência - SEPD	0	0	0	0	1	5	0	6	0	1	82	83	89	0	0	89	88	6,82%	93,18%	92,13%
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	537	68	0	605	0	18	0	18	0	0	81	81	704	201	7	711	167	51,50%	48,50%	11,39%
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB	2	11	0	13	0	1	0	1	0	0	27	27	41	73	0	41	39	30,77%	69,23%	65,85%
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB	243	4	0	247	0	4	0	4	0	0	70	70	321	200	10	331	78	10,26%	89,74%	21,15%

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF	0	0	0	0	2	49	0	51	0	0	23	23	74	0	0	74	72	68,06%	31,94%	31,08%
TOTAL	90.283	6.386	7.388	104.057	1.222	1.340	307	2.869	618	65	8.075	8.758	115.684	2.709	494	116.178	15.866	49,11%	50,89%	6,95%

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento na no Anexo III da Instrução Detran/DF nº 363/2011 e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00005204/2023-14, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento pelo período de 12 (doze) meses do BANCO TRIÂNGULO S/A, CNPJ 17.351.180/0001-59, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I da Instrução Detran/DF nº 363/2011 e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00010976/2023-78, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/03/2023, do COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICRED PLANALTO CENTRAL, CNPJ 10.736.214/0001-84, para uso do código de inserção e exclusão de compra e venda com reserva de domínio, e

autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00010973/2023-34, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, do BANCO INTER S.A, CNPJ 00.416.968/0001-01, para o uso de código de inserção e exclusão de compra e venda, com alienação fiduciária em garantia, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00010966/2023-32, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2023, do OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 92.228.410/0001-02, para o uso de código de inserção e exclusão de compra e venda, com alienação fiduciária em garantia, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA